



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO – VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 008/2011 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 2.297/2011**

**1 – JUSTIFICATIVA:**

**1.1.** Locação de 01 respirador tipo LTV 1000 para utilização no paciente atendido pelo S.U.S. em cumprimento ao Mandado Judicial – processo 0480.07.105178-7.

**2 – OBJETO:**

**2.1.** Locação de aparelho respiração invasiva tipo LTV 1000.

**3 – PRAZO DE ENTREGA:**

**3.1.** A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para a entrega e instalação do equipamento no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde – residência do paciente, contado a partir do dia imediatamente posterior ao recebimento pelo fornecedor da ordem de serviço.

**3.2.** A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas no edital.

**4 – LOCAIS DE ENTREGA/HORA:**

**4.1.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos endereços abaixo:

Rua Amapá, 286 – B: Santa Terezinha.

**5 – RECEBIMENTO:**

**5.1.** O equipamento deverá ser entregue e instalado diretamente no local de residência do paciente com acompanhamento do profissional de fisioterapia indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6 – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será mensal com até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com especificado no edital.



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

6.1.1 A emissão da primeira Nota Fiscal deverá ser feita após 30 dias da entrega e instalação dos equipamentos.

**7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Entregar e instalar o equipamento na quantidade, local e prazo estipulado conforme solicitação médica.

7.2. Substituir, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas o equipamento que apresentar defeito de funcionamento após a comunicação oficial da SMS.

7.3. Reparar, corrigir e substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento de respiração invasiva que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos equipamentos.

7.5 - Dispor de um número telefônico gratuito ou *e-mail* para suporte técnico e abertura de chamados para prestação dos serviços de assistência técnica.

**8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações descritas no item deste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**9 – MANUTENÇÃO TÉCNICA CONTRA DEFEITOS**

9.1. O equipamento deverá possuir manutenção técnica preventiva periódica no local instalado, para garantia de funcionamento plena evitando defeitos.